



**MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ**

0001
M

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

TERMO DE ABERTURA

DISPENSA LIMITE Nº 14/2021

O presente termo de abertura de processo servirá para registrar, junto ao MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR devidamente inscrito no CNPJ Nº 76.206.481/0001-58, com endereço Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira – PR, a elaboração de **CONTRATAÇÃO DIRETA** por **DISPENSA LIMITE** visando à Contratação da empresa **FURGOES MEDIANEIRA LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ nº 02.482.555/0001-42**, para aquisição de peças e mão de obra para adaptação de caminhão para instalação de furgão (baú) da Secretaria de Agricultura.

Medianeira-PR, 19 de maio de 2021.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

0002
NA

DECRETO Nº 22/2021, de 05/01/2021

Nomeia Secretário Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Nomear SEBASTIÃO ANTONIO, brasileiro, portador do RG nº 3.231.208-0/PR, CPF nº 476.193.179-53, para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento, de provimento em comissão, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 05 de Janeiro de 2021.

Antonio França Benjamim
Prefeito



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

0003 NA

PORTARIA Nº 23/2021, de 14/01/2021

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE E CONSIDERANDO A LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2005, QUE INSTITUI NO ÂMBITO DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor MATHEUS HENRIQUE HENZ, funcionário público da Prefeitura de Medianeira, como PREGOEIRO do Município de Medianeira.

Art. 2º Designar os Senhores: Dinamar Sirlei Araujo Mazzucco, Silvana Telles de Moraes, Glaucius Cruz da Rocha, Cacildo Antonio Theisen Benke, para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

Art. 3º Delegar Competência ao Pregoeiro de acompanhar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; elaborar a ata da sessão; encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a aquisição; abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação, para o exercício financeiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 14 de Janeiro de 2021.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Solange Aparecida de Lima
Secretária de Administração e Planejamento



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

0004
N

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Requisição de Necessidades Nº 132/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ADAPTAÇÃO DE CAMINHÃO PARA INSTALAÇÃO DE FURGÃO (BAU) DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Lote	Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Complemento
1	1	2,00	Kg	PERFIL L CHAPA 6,30 MM	
1	2	2,00	Kg	PERFIL U CHAPA 4,75 (PROTEÇÃO LATERAL)	
1	3	2,00	PÇ	DISCO FIBRA 982C 178X22,2 GR 036 (ST)	
1	4	8,00	UND	PROTEÇÃO LATERAL	
1	5	12,00	Kg	PERFIL ALUMINIO BARRA LATERAL LEVE	
1	6	12,00	PÇ	GRAMPO MOLA 5/8 X 82 X 440 D	
1	7	8,00	Kg	PERFIL ALUMINIO PROTEÇÃO LATERAL ACABAMENTO QUADRADO	
1	8	12,00	UND	CHAPA PARA GRAMPO 5/8	
1	9	24,00	PÇ	PORCA 5/8" UNC	
1	10	8,00	Kg	PERFIL ALUMINIO PROTEÇÃO LATERAL ACABAMENTO REDONDO	
1	11	1,00	UND	PERFIL CHAPA 4.75 MM PARACHOQUE HOMOLOGADO INSTALADO	
1	12	1,00	SER	MÃO DE OBRA ALONGAR CHASSI MUDAR SUPORTE SINALEIRA E SOLDAS	
1	13	1,00	SER	MÃO DE OBRA DIMINUIR BAU E AJUSTAR PARA CHASSI CAMINHÃO	
1	14	1,00	SER	MÃO DE OBRA CONSERTAR ESCADA ACESSO BAU E PEGA MÃO	
1	15	1,00	SER	MÃO DE OBRA INSTALAR PROTEÇÃO LATERAL	
1	16	1,00	SER	MÃO DE OBRA REMOVER E INSTALAR BAU	

Ano	Cód Tabela	Tabela	NLote	Nome Lote	Valor

Valor total estimado:

Prazo de Execução: 30 DIAS

Prefeitura de Medianeira-PR
Av José Callegari, nº 647, Bairro Ipê
CEP 85884-000

0005

Validade da Proposta: 60 DIAS

Fonte de Recurso	Categoria Econômica	Código Red. da Despesa
	339039190400	2636
	339030399900	2651

Justificativa/Observação~:

Forma de Pagamento:
APOS A PRESTACAO DOS SERVICOS

Local de entrega ou de execução:
PÁTIO DE MÁQUINAS - RUA DONA FRANCISCA - BAIRRO CONDA

Gestor do Contrato (Nome; CPF;RG;Cargo): SEBASTIÃO ANTONIO

Medianeira, 29 de março de 2021.

Assinatura e Carimbo Secretário

Assinatura do Responsável pelo preenchimento.

Assinatura e carimbo do Responsável pela solicitação



Memorando 3.030/2021

Responder apenas via 1Doc

Sebastião A. SMASA

CC

Para

DLC - Diretoria ...

A/C Vania M.

2 setores envolvidos

SMASA DLC

23/03/2021 15:32

Compra Emergencial - Caminhão Coleta

JUSTIFICATIVA: O caminhão Mercedes Benz 1113 - placa AIO-2421, ano/modelo (1976), desgastado pelo tempo e com operacionalização precária devido ao seu sistema de direção ultrapassado e com indicação para ir a Leilão Público, precisa ser substituído e surgiu a possibilidade de mudarmos de veículo para o Volkswagen - placa AOO-8676, este sofreu um acidente (gestão anterior) e não está mais apto para o devida utilização como caminhão basculante devido ao chassi de suporte da caçamba estar danificado (torto), impedindo o uso dos pistões de erguimento da caçamba com segurança. A Empresa contratada irá fazer: primeiro a retirada do furgão do caminhão AIO-2421; segundo vai fazer o ajuste do chassi para receber o Furgão, também a devida sinalização e adequações de segurança no caminhão, como rampa de suporte para os funcionários, instalação de refletores e suportes de proteção veicular, para ficar dentro das normas exigidas. Segue orçamentos e documentação necessária para contratação de empresa especializada para estas adaptações., com urgência.

Sebastião Antonio

Secretário de Agricultura

[DOCUMENTACAO FURGOES MEDIANEIRA.pdf](#) (4,87 MB)

5 downloads

[orcamentos furgao.pdf](#) (870,43 KB)

7 downloads

Quem já visualizou? 6 pessoas

Visto 25 vezes

Despacho 1- 3.030/2021

25/03/2021 14:42

(Respondido)

Vania M. DLC

SMASA - Secretar...

A/C Sebastião A.

CC

Diante da solicitação solicito que o referido pedido seja realizado também pelo sistema LC, em atendimento a normas internas solicitadas pelo controlador, e assim apresentar o termo de referencia conforme modelo em anexo.

Vania Raquel Furmann Moreira

[TERMO DE REFERENCIA PADRÃO.doc](#) (172,00 KB)

5 downloads

Quem já visualizou? 6 pessoas

0007

- 20/04/2021 15:38:33 Vania Raquel Furmann Moreira [DLC] arquivou.
- 20/04/2021 15:38:33 Vania Raquel Furmann Moreira [DLC] parou de acompanhar.
- 26/04/2021 09:03:56 Matheus Henrique Henz [DLC] reabriu para resolução.

Despacho 2- 3.030/2021

26/04/2021 09:06

(Respondido)

Bom dia.

Solicito que encaminhe o termo de referência para revisão.

Matheus H. [DLC]

Atenciosamente.

[SMASA - Secretar...]

A/C Sebastião A.

CC

—
Matheus Henrique Henz
Chefe de Licitações e Contratos

Quem já visualizou? 3 pessoas

- 26/04/2021 09:16:07 Greise Leonhardt [SMASA] arquivou.
- 26/04/2021 09:42:25 Vania Raquel Furmann Moreira [DLC] arquivou.
- 26/04/2021 09:42:25 Vania Raquel Furmann Moreira [DLC] parou de acompanhar.
- 28/04/2021 16:20:47 Matheus Henrique Henz [DLC] reabriu para resolução.

Município de Medianeira - Avenida José Callegari, 647, Bairro Ipê CEP: 85884-000 - 1Doc - www.1doc.com.br

Impresso em 28/04/2021 16:20:48 por Matheus Henrique Henz - Chefe de Licitações e Contratos

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki

Empresa: FURGÕES MEDIANEIRA 45-3264-2331
 Endereço RUA OLAVO BILAC, 1130 BAIRRO: BELO HORIZONTE
 Cidade: MEDIANEIRA-PR CEP: 85884-000
 Cliente: 282 PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
 Data: 24/02/2021 Placa: AOO-8676

0008 Pag. 1
 24/02/2021 15:55:

Orcamento: 13891

Código	Descrição	Quantidade	Unit.	Desconto	To
1424	PERFIL CHAPA 6.30MM (1/4) CHASSI CAMINHAO	2	585,80	0,00	1.171
1400	PERFIL CHAPA 4.75MM (3/16) TRAVESSA CHASSI CAMINHAO	2	145,80	0,00	291
2028	DISCO DE LIXA 36 PQ 982C 115X22,2 3M	2	17,36	0,00	34
2863	M O ALONGAR CHASSI MUDAR SUPORT SINALEIRA SOLDAS E	1	480,00	0,00	480
441	SUPORTE PROTECAO LATERAL	8	95,00	0,00	760
12342	PERFIL ALUMINIO BARRA LATERAL LEVE	12	84,50	0,00	1.014
12345	PERFIL ALUMINIO PROTECAO LATERAL ACAB QUADRADO	8	12,50	0,00	100
12344	PERFIL ALUMINIO PROTECAO LATERAL ACAB REDONDO	8	14,50	0,00	116
2863	M O FAZER E INSTALAR PROTECAO LATERAL PINTURA	1	280,00	0,00	280
953	GRAMPO CHASSI GC-23 5/8X82X550 UNC	12	48,50	0,00	582
1427	CHAPA PARA GRAMPO 5/8X82	12	14,50	0,00	174
2111	PORCA SEXT 5/8	24	1,65	0,00	396
2863	M O REMOVER E INSTALAR BAU	1	700,00	0,00	700
318	PERFIL CHAPA 4.75MM PARACHOQUE HOMOLOGADO INSTALADO *FALTA	1	1.950,00	0,00	1.950
2863	M O DIMINUIR BAU AJUSTAR PARA CHASSI CAMINHAO	1	1.850,00	0,00	1.850
2863	M O CONSETAR ESCADA ACESSO BAU E PEGA MAO	1	650,00	0,00	650
Total:				0,00	10.19

0009 *NA*

FM – RECUPERAÇÃO DE FURGÕES LTDA

CNPJ – 26.806.713/0001-30
Rua Manoel Aranha S/N – Área Industrial
MEDIANEIRA – PR

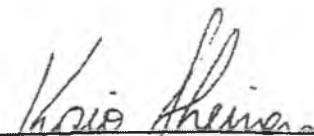
ORÇAMENTO CAMINHAO PLACAS: AOO-8676
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

01	-	Alongamento chassi	1.790,00
01	-	Sevico troca de furgão (instalação)	1.100,00
01	-	Kit parachoque homol denatran	2.130,00
12	-	Abraçadeiras fixação bau chassi	594,00
01	-	Servico corta maçarico e soldas	550,00
01	-	kit Proteção ciclista	2.450,00
01	-	Servico de cortar tamanho bau	1.700,00
01	-	Aplicar escadas de acesso tras	800,00

TOTAL ORÇAMENTO

R\$ 11.114,00

Medianeira, 05 de MARÇO de 2021



FM RECUPERAÇÃO DE FURGÕES
(45)99902-6401

0010

APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA – PARANÁ

A/C da Secretaria de Obras

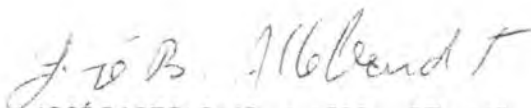
CONCERTO DE CAMINHÃO BAÚ

Relação de peças e serviços:

1. Dois (2) Perfil Chapa 6,30mm (1/4) Chassi Caminhão.....R\$680,00 cada – total R\$1.360,00;
2. Dois (2) Perfil Chapa 4,75mm (3/16) Travessa Chassi Caminhão.....R\$245,50 cada – total R\$491,00;
3. Dois (2) Discos de Lixa 36 PQ 382C 115x22,2 – 3M.....R\$35,10 cada – total R\$70,20;
4. Um (1) M.O - Alongar Chassi mudar Suporte Sinaleira - Soldas.....R\$570,00;
5. Oito (8) Suportes de Proteção Lateral.....R\$115,00 cada – total R\$920,00;
6. Doze (12) Perfil Alumínio Barra Lateral Leve.....R\$97,25 cada – total R\$1.167,00;
7. Oito (8) Perfil Alumínio Proteção Lateral Acab Quadrado.....R\$17,99 cada – total R\$143,92;
8. Oito (8) Perfil Alumínio Proteção Lateral Acab Redondo.....R\$18,90 cada – total R\$151,20;
9. Um (1) M.O - Fazer e Instalar Proteção Lateral – Pintura.....R\$370,00;
10. Doze (12) Grampo Chassi GC-23 5/9X82X550 UNC.....R\$57,75 cada – total R\$ 693,00;
11. Doze (12) Chapa para Grampo 5/8X82.....R\$19,50 cada –total R\$234,00;
12. Vinte e quatro (24) Porca Sext 5/8.....R\$2,05 cada – total R\$49,20;
13. Um (1) M O Remover e Instalar Baú.....R\$800,00;
14. Um (1) Perfil Chapa 4.75mm Paracheque Homologado Instalado.....R\$2.090,00;
15. Um (1) M O Diminuir Baú – Ajustar Chassi do Caminhão.....R\$1.950,00;
16. Um (1) M O Consertar Escada Acesso Baú e Pega Mão.....R\$720,00;

TOTAL: R\$11.779,52

Medianeira, 03 de Maio, 2021.



JOSÉ BARTOLOMEU ALLEBRANDT – MEI

CNPJ: 35.115.152/0001-14

TELEFONE: (45) 9.9924-2798

2ª Via

Cnpj: 15.838.835/0001-92
MAC COMERCIO DE PECAS, SERVICOS E
RUA: ANGELO GIRARDI, 251,
MEDIANEIRA, CEP: 85884-000-PR
Emissao: 08/03/2021 Fone: 45-3264-0096
27 - ORCAMENTO
Vendedor: GERAL

O.S: 4109
Pedido: 3670 Pag. 1
08/03/2021 13:35:40
0011
Cliente: 88 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
CPF/CNPJ: 76206481000158
Endereco: RUA ARGENTINA, 1546
Fone: 2641162
Bairro: CENTRO
Cartao
Cel.:
Cidade: MEDIANEIRA
CEP: 85884000-PR

Produto	Qtd	Un.	Vlr. Un.	% Desc	Total
483 PERFIL L CHAPA 6,30 MM	2	KG	600,00	0	1.200,00
61 PERFIL U CHAPA 4,75 (PROTECAO LATERAL)	2	KG	160,00	0	320,00
674 DISCO FIBRA 982C 178X22,2 GR 036(ST)	2	PC	20,00	0	40,00
1394 PROTECAO LATERAL	8	UN	125,00	0	1.000,00
1137 PERFIL PROTECAO LATERAL AC T910	16	KG	25,00	0	400,00
5003 GRAMPO MOLA 5/8 X 92 X 440 D	12	PC	85,00	0	1.020,00
1444 CHAPA ALUMINIO	12	UN	89,00	0	1.068,00
957 CHAPA CHAPA PARA GRAMPO 5/8	12	UN	120,00	0	1.440,00
1666 PORCA 5/8" UNC	24	PC	2,00	0	48,00
98 MAO DE OBRA ALONGAR CHASSI MUDAR SUPORTE SINALEIRA E SOLDAS	1	UN	700,00	0	700,00
98 MAO DE OBRA DIMINUIR BAU E AJUSTAR PARA CHASSI CANINHAO	1	UN	2.100,00	0	2.100,00
98 MAO DE OBRA CONSERTAR ESCADA ACESSO BAU E PEGA MAO	1	UN	950,00	0	950,00
98 MAO DE OBRA INSTALAR PROTECAO LATERAL	1	UN	800,00	0	800,00
98 MAO DE OBRA REMOVER E INSTALAR BAU	1	UN	1.100,00	0	1.100,00
	95				

ORCAMENTO

Total... 12.186,00
Valor Pago: 12.186,00 Troco: 0,00

Pedido: 12.186,00 Acrescimo: 0,00 Desconto: 0,00 Entrada: 0,00
Parcelas Vencimento Valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

FURGÕES MEDIANEIRA LTDA
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ N° 02.482.555/0001-42 - NIRE N° 41203864593

Os abaixo assinados:

JAIRO LUIS FRONER, brasileiro, casado sob o regime de con-
parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cid-
Medianeira, Paraná, na Rua Pernambuco, nº 1.023, bairro São Cri-
CEP 85884-000, portador da carteira de identidade, RG nº 7.534
emitida pela SSP-PR e do CPF nº 004.171.999-96;

LUCIA WEBER FRONER, brasileira, casada pelo regime de con-
universal de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cid-
Medianeira, Paraná, na Rua Minas Gerais, nº 2.541, bairro Centr-
85884-000, portadora da Carteira de Identidade, RG n.º 4.109.32
mitida pela SSP-PR e do CPF n.º 662.043.649-87;

REJANE DE FATIMA FRONER ANGHEBEN, brasileira, casada pelo
me de comunhão parcial de bens, empresária, residente domi-
nesta cidade de Medianeira, Paraná, na Rua Pernambuco, nº 1.035
ro São Cristóvão, CEP 85884.000, portadora da carteira de ident-
RG nº 7.534.034-6, emitida pela SSP-PR e do CPF nº 040.044.549-

Sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira
nome empresarial de "FURGÕES MEDIANEIRA LTDA", com sede
cidade de Medianeira, Paraná, na Rua Olavo Bilac, nº 1.130, bairro
dim Belo Horizonte, CEP 85884-000; Com contrato social arquivada
Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 41203864593 em 20/02
com a décima terceira e última alteração contratual registrada s
20204019575 em 11/08/2020 e registrada como EMPRESA DE PEQUEN-
PORTE;

Resolvem por este instrumento particular de alteração de con-
modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas segui-

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido à atividade da empresa, o ramo de: Manutenção
reforma de carroçarias, carrocerias para caminhões, ônibus e veículos pesados (incluindo
madeira), passando a mesma a ser:

- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- Comércio varejista de carrocerias furgões metálicas e frigoríficas usadas;
- Fabricação de carrocerias furgões metálicas e frigoríficas;
- Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- Manutenção e reforma de carroçarias, carrocerias para caminhões, ônibus e veículos pesados (inclusive madeira);
- Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas
que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

0013 NA

FURGÕES MEDIANEIRA LTDA
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.482.555/0001-42 - NIRE Nº 41203864593

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustadas, os sócios RESOLVI este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a parti data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações subseq que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo s rio, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
FURGÕES MEDIANEIRA LTDA
CNPJ Nº 02.482.555/0001-42 - NIRE Nº 41203864593

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assi JAIRO LUIS FRONER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, e sário, residente e domiciliado nesta cidade de Medianeira, Paraná, na Rua Pernambu 1.023, bairro São Cristóvão, CEP 85884-000, portador da Carteira de Identidade, 7.534.038-9, emitida pela SSP-PR e do CPF nº 004.171.999-96; LUCIA WEBER FR brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, resid domiciliada nesta cidade de Medianeira, Paraná, na Rua Minas Gerais, nº 2.541, bairro tro, CEP 85884-0000, portadora da Carteira de Identidade, RG nº 4.109.326-9, emitid SSP-PR e do CPF nº 662.043.649-87; e REJANE DE FATIMA FRONER ANGHEBEN, br ra, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente domiu nesta cidade de Medianeira, Paraná, na Rua Pernambuco, nº 1.035, bairro São Cris CEP 85884.000, portadora da carteira de identidade, RG nº 7.534.034-6, emitida pela PR e do CPF nº 040.044.549-21; sócios componentes da sociedade empresaria limitac gira sob o nome empresarial "FURGÕES MEDIANEIRA LTDA", com sede nesta cida Medianeira, Paraná, na Rua Olavo Bilac, nº 1.130, bairro Jardim Belo Horizonte, CEP 8! 000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, NIRE si 41203864593 em 20/02/1998, com a décima terceira e última alteração contratual reg da sob nº 20204019575 em 11/08/2020 e registrada como EMPRESA DE PEQUENO P consolidam seu contrato primitivo de acordo com as clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária gira sob a denominação social de GÕES MEDIANEIRA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro à Rua Olavo Bilac, nº 1.130, b Jardim Belo Horizonte, Medianeira, Paraná, CEP 85884-000, podendo a critério dos s abrir ou fechar filiais, agências ou sucursais em todo o território nacional e exterio tendida a legislação pertinente, mediante alteração contratual, que será averbada n gistro competente.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social:

- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- Comercio varejista de carrocerias furgões metálicas e frigorificas usadas;
- Fabricação de carrocerias furgões metálicas e frigorificas;
- Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação

0014
M

FURGÕES MEDIANEIRA LTDA
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.482.555/0001-42 - NIRE Nº 41203864593

ra uso industrial e comercial;

- Manutenção e reforma de carroçarias, carrocerias para caminhões, ônibus e los pesados (inclusive madeira);
- Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/02/1998 e seu pr duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta r ais), dividido em 240.000 (duzentos e quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (un cada uma, assim distribuído entre os sócios quotistas:


SÓCIOS:	PARTICIP:	QUOTAS:	CAPITA
1. JAIRO LUIS FRONER	20,00%	48.000	48.0
2. LUCIA WEBER FRONER	60,00%	144.000	144.0
3. REJANE DE FATIMA FRONER ANGHEBEN	20,00%	48.000	48.0
TOTAIS:	100,00%	240.000	240.0

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de acordo c artigo 1.052 da lei 10.406/02.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios: JAIRO FRONER, REJANE DE FATIMA FRONER ANGHEBEN e LUCIA WEBER FRONER, de INDIVIDUAL, mas com poderes distintos, conforme a seguir:

- JAIRO LUIS FRONER, com poderes únicos e limitados para representar a em perante repartições públicas, federais, estaduais e municipais, bem como pe clientes e fornecedores, podendo assinar propostas de ordem comercial, apru tar orçamentos, efetuar compras e assinar cheques ou efetuar movimentã bancárias a qualquer título, tudo de valor equivalente de até 2,5 (dois e meio) rios mínimos nacionais vigentes à época e celebrar contratos e rescisões rela ao departamento de recursos humanos;
- REJANE DE FATIMA FRONER ANGHEBEN, com poderes únicos e limitados par presentar a empresa perante repartições públicas, federais, estaduais e mu pais, bem como perante clientes e fornecedores, podendo assinar propostas d dem comercial, apresentar orçamentos, efetuar compras e assinar cheques ou tuar movimentações bancárias a qualquer título, tudo de valor equivalente di 2,5 (dois e meio) salários mínimos nacionais vigentes à época e celebrar contr e rescisões relativos ao departamento de recursos humanos;
- LUCIA WERBER FRONER, com totais poderes para realizar todos os atos nece rios para gerenciar e orientar os negócios da sociedade, podendo assumir obr ções, assinar e celebrar contratos de ordem comercial e relativos ao departam de recursos humanos; representar a sociedade perante terceiros, repartições blicas, federais, estaduais, municipais e autarquias; bem como representar a sc dade em juízo ou fora dele.

FURGÕES MEDIANEIRA LTDA
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.482.555/0001-42 - NIRE Nº 41203864593

0015 

Parágrafo Primeiro: Os administradores são dispensados da caução, podendo ser d
dos sem direito a qualquer indenização, por deliberação expressa, de no mínimo 2,
terços) dos titulares do capital social, cuja alteração de contrato, deverá ser averb
registro competente no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: Os administradores receberão, a título de remuneração, ur
labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas

Parágrafo Terceiro: Os administradores responderão solidariamente, perante a soc
e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quarto: É vedado aos administradores e a qualquer procurador por eles c
tuído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de
estranhos ao interesse social, bem como de agir por modo de representação dive
estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito ao
assim praticados, assim como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, salvo
respectivos atos tiverem sido previamente aprovados por deliberação unânime, de
mais sócios quotistas.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transfer
terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualda
condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, for
zando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art.
CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contr
poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital.

CLÁUSULA NONA: Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialr
a forma estabelecida no parágrafo 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por e
to à sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta,
vés dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência; o que deverá
dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a
tério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de pr
rência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma reti
mensal, a título de *pró-labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de i
ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econôn
sendo efetuada a apuração dos resultados com observância nas disposições legais apl
veis.

Parágrafo único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou sunortados n

FURGÕES MEDIANEIRA LTDA
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.482.555/0001-42 - NIRE Nº 41203864593

0016
M

sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada do sócio quanto a dissolução e extinção da sociedade, bem como demais casos omissos neste contrato.

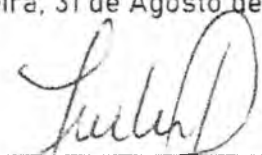
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram que a empresa se enquadra na categoria de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios e/ou administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

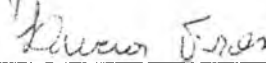
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Medianeira, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade, sendo o presente lavrado em uma única via.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo este destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

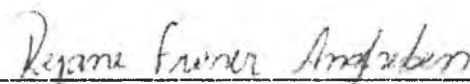
Medianeira, 31 de Agosto de



JAIRO LUIS FRONER



LUCIA WEBER FRONER



REJANE DE FATIMA FRONER ANGHELESKI



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

0017

MA

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RUI JOSE DALL OGLIO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 024007, expedida em 07/03 no CPF n° 46695265968, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções ad cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
46695265968	024007	RUI JOSE DALL OGLIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

0018
N

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.482.555/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/02/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FURGOES MEDIANEIRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FURGOES MEDIANEIRA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R OLAVO BILAC	NÚMERO 1.130	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	-----------------	----------------------

CEP 85.884-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELO HORIZONTE	MUNICÍPIO MEDIANEIRA	UF PR
-------------------	--	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FURGOESMEDIANEIRA@ARNET.COM.BR	TELEFONE (45) 3264-2331
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

mitido no dia 14/01/2021 às 10:33:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0019
A

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FURGOES MEDIANEIRA LTDA
CNPJ: 02.482.555/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2011. Emitida às 05:48:28 do dia 08/12/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 06/06/2021.

Código de controle da certidão: **170A.4CC8.453E.19BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0020

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023801043-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.482.555/0001-42**
Nome: **FURGOES MEDIANEIRA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos aí registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima indicado nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



0021
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ
CNPJ: 76.206.481/0001-58
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

CERTIDÃO NEGATIVA

(NADA CONSTA)

Contribuinte: FURGOES MEDIANEIRA LTDA
CPF/CNPJ.....: 02.482.555/0001-42
Código Contribuinte...: 82643
Logradouro...: Rua GLAVO BILAC
Complemento...:
Cidade.....: MEDIANEIRA

Nr. Certidão/Ano.: 3
Data de Emissão.: 19
Validade...: 17
Nr.: 1130 Bairro.: JD BELO HOR
UF...: PR

Atividade Principal.:
Finalidade...: CONSULTA

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente NÃO CONS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, não existem débitos do requerente, nesta data.

A presente certidão é válida até o dia 17/06/2021, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço e

<http://nfse2.medianeira.pr.gov.br/certidao/index.php>

Código de Autenticidade: 384119182384119

[Voltar](#)[Imprimir](#)0022
A

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.482.555/0001-42
Razão Social: FURGOES MEDIANEIRA LTDA
Endereço: RUA OLAVO BILAC 360 / BELO HORIZONTE / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041004213074206430

Informação obtida em 18/05/2021 11:31:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



0023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FURGOES MEDIANEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.482.555/0001-42
Certidão nº: 9783915/2021
Expedição: 19/03/2021, às 11:28:40
Validade: 14/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua expedição.

Certifica-se que **FURGOES MEDIANEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.482.555/0001-42**, **NÃO CONSTA** no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) meses anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação da autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado, acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custos emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0024
N

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

De: Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento

Para: Licitações e Contratos

A(s) Secretaria(s) supracitada(s) vem, solicitar as medidas necessárias para realização de Compra Direta por DISPENSA LIMITE, do seguinte OBJETO:

1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA da empresa **FURGOES MEDIANEIRA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº **02.482.555/0001-42**, visando a aquisição de peças e mão de obra para adaptação de caminhão para instalação de furgão (baú) da Secretaria de Agricultura, conforme abaixo descrito:

LOTE	ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	1	2	Kg	PERFIL L CHAPA 6,30 MM	R\$ 585,80	R\$ 1.171,60
1	2	2	Kg	PERFIL U CHAPA 4,75 (PROTEÇÃO LATERAL)	R\$ 145,80	R\$ 291,60
1	3	2	PÇ	DISCO FIBRA 982C 178X22,2 GR 036 (ST)	R\$ 17,36	R\$ 34,72
1	4	8	UND	SUORTE PROTEÇÃO LATERAL	R\$ 95,00	R\$ 760,00
1	5	12	Kg	PERFIL ALUMINIO BARRA LATERAL LEVE	R\$ 84,50	R\$ 1.014,00
1	6	12	PÇ	GRAMPO MOLA 5/8 X 82 X 440 D	R\$ 48,50	R\$ 582,00
1	7	8	Kg	PERFIL ALUMINIO PROTEÇÃO LATERAL ACABAMENTO QUADRADO	R\$ 12,50	R\$ 100,00
1	8	12	UND	CHAPA PARA GRAMPO 5/8	R\$ 14,50	R\$ 174,00
1	9	24	PÇ	PORCA 5/8" UNC	R\$ 1,65	R\$ 39,60
1	10	8	Kg	PERFIL ALUMINIO PROTEÇÃO LATERAL ACABAMENTO REDONDO	R\$ 14,50	R\$ 116,00
1	11	1	UND	PERFIL CHAPA 4.75 MM PARACHOQUE HOMOLOGADO INSTALADO	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
1	12	1	SER	MÃO DE OBRA ALONGAR CHASSI MUDAR SUORTE SINALEIRA E SOLDAS	R\$ 480,00	R\$ 480,00
1	13	1	SER	MÃO DE OBRA DIMINUIR BAU E AJUSTAR PARA CHASSI CAMINHÃO	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
1	14	1	SER	MÃO DE OBRA CONSERTAR ESCADA ACESSO BAU E PEGA MÃO	R\$ 650,00	R\$ 650,00
1	15	1	SER	MÃO DE OBRA INSTALAR PROTEÇÃO LATERAL	R\$ 280,00	R\$ 280,00
1	16	1	SER	MÃO DE OBRA REMOVER E INSTALAR BAU	R\$ 700,00	R\$ 700,00
TOTAL						R\$ 10.193,52

2. **JUSTIFICATIVA:** O caminhão Mercedes Benz 1113 - Placa AIO-2421, ano/modelo (1976), desgastado pelo tempo e com operacionalização precária devido ao seu sistema de direção ultrapassado e com indicação para ir a Leilão Público, precisa ser substituído e surgiu a possibilidade de mudarmos de veículo para o Volkswagen - Placa AOO-8676, este sofreu um acidente (gestão anterior) e não está mais apto para o devida utilização como caminhão basculante devido ao chassi de suporte da caçamba



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0025
MA

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

estar danificado (torto), impedindo o uso dos pistões de erguimento da caçamba com segurança. A Empresa contratada irá fazer: primeiro a retirada do furgão do caminhão AIO-2421, segundo vai fazer o ajuste do chassi do caminhão Volkswagen - Placa AOO-8676 para receber o Furgão, também a devida sinalização e adequações de segurança, como rampa de suporte para os funcionários, instalação de refletores e suportes de proteção veicular, para ficar dentro das normas exigidas. Essas adaptações são necessárias para suprir a falta de caminhão e atender a demanda da coleta seletiva.

3. VALOR MÁXIMO: O VALOR GLOBAL do pedido, não poderá ultrapassar **R\$ 10.193,52 (Dez mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos)**, compreendendo o fornecimento dos materiais conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: O termo de Dispensa por Limite decorrente desta compra direta terá a vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

5. LOCAL DE FORNECIMENTO/SERVIÇO: O objeto deverá ser entregue no Pátio de Máquinas da Prefeitura, localizada na Rua Dona Francisca, s/nº com Rua Tupi – Bairro Condá.

6. DO PRAZO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO: O prazo para fornecimento/serviço da adaptação do caminhão do presente objeto será de 30 (trinta) dias a partir da requisição emitida pelo Fiscal de Contratos ou ordem de empenho durante o período vigente do Termo de Dispensa Limite.

7. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado até 30 (trinta) dias após as entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento dos produtos entregues.

8. FISCAL DO CONTRATO: Tal processo licitatório terá responsabilidade do Fiscal de Contratos designado pela Secretaria de Agricultura Sustentável e Abastecimento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado.

9.2. Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações licitadas.

9.3. Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.

10.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados no objeto licitado.

10.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

10.5. Realizar a entrega do objeto contratado no Local indicado conforme item 5 deste termo de referência.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0026

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

INDICAÇÃO DA(S) RÚBRICA(S):

SECRETARIA DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E ABASTECIMENTO

10.01 – 2060600192.101000 – 3.3.90.30.00.00.00 – 693

10.01 – 2060600192.101000 – 3.3.90.39.00.00.00 – 696

12. REQUISIÇÃO: Requisição nº 132/2021

Eu Greise Leonhardt – Aux. Administrativo, declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência.

Eu Sebastião Antonio, autorizo o andamento dos trabalhos necessário para a efetivação desta contratação

Sem mais para o momento.

Medianeira – PR, 18 de maio de 2021.

Atenciosamente


GREISE LEONHARDT
Auxiliar Administrativo


SEBASTIÃO ANTONIO
Secretário de Agricultura Sustentável e Abastecimento



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0027

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – VALOR

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação o termo de referência e anexos referentes à dispensa de licitação em que o Município de Medianeira por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Sustentável solicita contratação de empresa para prestação de serviços de adaptação e instalação de caminhão furgão especificadas no termo de referência.

O valor total dos serviços a serem prestados é de **R\$ 10.193,52 (dez mil cento e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos)**.

Consta dotação orçamentária.

II – FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O preceito legal que disciplina a matéria é o incisos II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, fundamentado na economicidade como razão da dispensa de certame licitatório: “Art. 24. *É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*”).

Neste diapasão acerca da licitação dispensável:

Em razão do valor (incisos I e II do art. 24, da Lei 8.666/93).

Em razão da natureza da contratação (demais incisos).

A licitação dispensável, prevista pelo artigo 24 da Lei das Licitações e Contratos Públicos, tem como traço marcante a viabilidade de realização do



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0028
M

certame, mas que deixa de ser feito por revelar-se inconveniente numa situação de fato específica e em concreto.

Essas são as hipóteses de dispensa a contratação:

- a) de compras e serviços de baixo valor (incisos I e II);*
- b) em situações excepcionais (incisos III e IV);*
- c) seguinte à licitação anterior frustrada ou deserta (inciso V);*
- d) em que há a apresentação de preços manifestamente acima dos praticados no mercado nacional (inciso VII);*
- e) de entidades sem fins lucrativos (incisos XIII, XX e XXIV);*

Em todas essas situações a realização do processo licitatório é viável, mas se mostra inconveniente aos interesses públicos, seja porque os custos do certame superariam os gastos com a contratação, seja por questões de emergência, dentre outras razões tópicas¹.

Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá.

Neste sentido o Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União, Dr. Lucas Rocha Furtado² assevera que:

"Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios". (Grifo Nosso)

O processo administrativo no qual a dispensa de licitação tenha por base o diminuto valor do contrato deverá ser instruído com a justificativa do preço estipulado na contratação. Denota-se a existência de orçamentos juntados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, na forma do art. 26, parágrafo único, inciso III da Lei 8.666/93.

Ressalte-se que o Tribunal de Contas da União³ entende que a justificativa do preço estabelecido na contratação é essencial para configurar a

1

<https://www.unipublicabrasil.com.br/uploads/materiais/5606bda485df3228234caf7844cb630409052017133410.pdf>

² Furtado, Lucas Rocha. *In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência*, São Paulo, Atlas, 2001, p. 70.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0029
M

legalidade da dispensa de licitação em razão do valor. Sobre o assunto, o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em obra de sua lavra, pontifica:

*“Como o dispositivo legal que exige a justificativa – inciso III do parágrafo único do art. 26 – está regido pelo comando do caput deste artigo que não se refere aos incisos I e II do art. 24, muitos têm entendido que nessas duas hipóteses não é obrigatório justificar o preço. Não é correta essa conclusão, pois tanto por tradições históricas – Decreto nº 449/92, art. 3º quanto atuais – Lei nº 8.666/93, art. 113 – compete aos agentes da Administração Pública demonstrarem no processo a regularidade dos atos que praticarem. Se possível deve ser **juntada a pesquisa pertinente ou outro instrumento que indique a razoabilidade do preço**, como, por exemplo, quadro de preços de julgamento de licitação de outro órgão.” Grifei.*

Por seu turno, existem outros requisitos que devam ser atendidos para ficar devidamente configurada a dispensa de licitação em razão do valor, como a vedação da prática de fracionamento de contratos quando tal fracionamento visa, tão-somente, escapar à licitação (art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/93). O que recebe a repulsa do legislador é o fracionamento da contratação, buscando-se, com esse expediente, burlar o princípio da obrigatoriedade da licitação.

A dispensa é possível quando o preço não superior ao previsto no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93. Dessa forma, resta demonstrado que é possível à Administração optar pelo procedimento de dispensa de licitação previsto no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93.

Da leitura da CF, art. 37, XXI, observa-se que as contratações realizadas pelo Poder Público devem obediência a um rigoroso procedimento licitatório. Entretanto, em alguns casos, previstos pela própria lei de licitações, é possível a

³ Decisão TCU nº 262/98, Plenário, DOU de 26.5.98. Dita decisão, no tocante à essencialidade da justificativa de o preço figurar em procedimento administrativo de dispensa de licitação, é do seguinte jaez: “O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator e com fundamento no art. 194, II, do Regimento Interno, DECIDE: 1. *omissis*; 2) determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região que, ao promover licitações e contratações, observe a Lei nº 8.666/93, em especial o que dispõe sobre: a) *omissis*; b) *omissis*; c) a instrução de processos de dispensa de licitação com a justificativa do preço praticado na contratação (art. 26, parágrafo único, III).



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0030

adoção de um procedimento simplificado para a seleção da contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

Assim, discriminam os arts. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93 as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação, nas quais haverá a contratação direta de uma empresa particular para a aquisição de bens ou para prestação de serviços ao ente público.

Para Marçal Justen Filho⁴:

*“As hipóteses de dispensa de licitação podem ser sistematizadas segundo ângulo de manifestação e desequilíbrio na relação custo/benefício, do seguinte modo: a) **Custo econômico da licitação: quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício dela extraível da licitação (incs. I e II)**; b) **custo temporal da licitação: quando a demora na realização da licitação puder acarretar a ineficácia da contratação (incs. III, IV, XII e XVIII)**; c) **ausência de potencialidade de benefício: quando inexistir potencialidade de benefício em decorrência da licitação (incs. V, VII, VIII, XI, XIV, XVII, e XXIII)**; d) **destinação da contratação: quando a contratação não for norteada pelo critério da vantagem econômica, porque o Estado busca realizar outros fins (incs. VI, XI, X, XIII, XV, XVI, XIX, XX, XXI e XXIV.**”*

Os casos de dispensa de licitação em função do valor do objeto licitado, previstos à primeira vista nos incisos I e II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, encerram previsão taxativa, sem nenhum conteúdo variável ou passível de interpretação, precedendo, portanto, a edição de ato tipicamente vinculado.

No caso em tela, não poderá ser extrapolado o limite estabelecido pela legislação para contratações com dispensa de licitação, pelo que o valor orçado está dentro da previsão legal.

III – PARECER

Do exposto, uma vez que o procedimento e a documentação necessária se encontram em ordem, há amparo legal para a dispensa, por questões de eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, sendo o parecer jurídico pela possibilidade jurídica da realização por dispensa.

⁴ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª Edição, Dialética, São Paulo, 2004, p. 235.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0031 *N*

Em tempo, ressalta-se que cabe a Comissão Permanente de Licitação verificar se está diante da prática de fracionamento, a qual é vedada pela lei (parte final do inciso II do art. 24 da Lei 8666/93) e, sendo o caso, realizar procedimento licitatório (pregão eletrônico).

Medianeira, 18 de Maio de 2021.

Sérgio Augusto Mittmann
Sérgio Augusto Mittmann
OAB/PR 40.021



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0032

M

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 14/2021

Dispensar a licitação com fundamento no art. 24 – inciso I da lei 8.666/93, para a contratação direta da empresa **FURGOES MEDIANEIRA LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 02.482.555/0001-42**, visando a aquisição de peças e mão de obra para adaptação de caminhão para instalação de furgão (baú) da Secretaria De Agricultura Sustentável e Abastecimento, no valor de **R\$ 10.193,52 (Dez mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para fornecimento/serviço da adaptação do caminhão do presente objeto será de 30 (trinta) dias a partir da requisição emitida pelo Fiscal de Contratos ou ordem de empenho durante o período vigente do Termo de Dispensa Limite.

Medianeira, 19 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO

Secretário de Agricultura Sustentável e Abastecimento



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0033

M

RATIFICAÇÃO

Ratifico o **PROCESSO DE DISPENSA LIMITE Nº 14/2021**, que tem por objeto aquisição de peças e mão de obra para adaptação de caminhão para instalação de furgão (baú) da SECRETARIA DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E ABASTECIMENTO.

APROVO com fundamento nas razões expostas no processo, as quais utilizo para decidir, a contratação direta através de Dispensa por Limite.

Medianeira, 19 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO
Secretário de Agricultura Sustentável e Abastecimento



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0034
M

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 14/2021

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de peças e mão de obra para adaptação de caminhão para instalação de furgão (baú) da Secretaria De Agricultura Sustentável e Abastecimento.

2 - SOLICITANTES:

Secretaria De Agricultura Sustentável e Abastecimento.

3 - RAZÃO DA DISPENSA:

O caminhão Mercedes Benz 1113 - Placa AIO-2421, ano/modelo (1976), desgastado pelo tempo e com operacionalização precária devido ao seu sistema de direção ultrapassado e com indicação para ir a Leilão Público, precisa ser substituído e surgiu a possibilidade de mudarmos de veículo para o Volkswagen - Placa AOO-8676, este sofreu um acidente (gestão anterior) e não está mais apto para o devida utilização como caminhão basculante devido ao chassis de suporte da caçamba estar danificado (torto), impedindo o uso dos pistões de erguimento da caçamba com segurança. A Empresa contratada irá fazer: primeiro a retirada do furgão do caminhão AIO-2421, segundo vai fazer o ajuste do chassis do caminhão Volkswagen - Placa AOO-8676 para receber o Furgão, também a devida sinalização e adequações de segurança, como rampa de suporte para os funcionários, instalação de refletores e suportes de proteção veicular, para ficar dentro das normas exigidas. Essas adaptações são necessárias para suprir a falta de caminhão e atender a demanda da coleta seletiva.

4 – FUNDAMENTO LEGAL: art. 24 – inciso I da lei 8.666/93.

5– CONTRATAÇÃO DIRETA:

FURGOES MEDIANEIRA LTDA devidamente inscrito no **CNPJ sob nº 02.482.555/0001-42.**

6 – PREÇO TOTAL:

O **VALOR** da contratação direta, não poderá ultrapassar **R\$ 10.193,52 (Dez mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos)**, compreendendo o fornecimento do objeto conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

7- PRAZO E VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

O termo de Dispensa por Limite decorrente desta compra direta terá a vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura. O prazo para fornecimento/serviço da adaptação do caminhão do presente objeto será de 30 (trinta)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0035
N

dias a partir da requisição emitida pelo Fiscal de Contratos ou ordem de empenho durante o período vigente.

8 – JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:

Foi realizado a devida pesquisa de preços com prestadores de serviços especializados em transporte escolar, no qual foi realizado a contratação observando o menor preço ofertado.

09 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA :

SECRETARIA DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E ABASTECIMENTO

10.01 – 2060600192.101000 – 3.3.90.30.00.00.00 – 693

10.01 – 2060600192.101000 – 3.3.90.39.00.00.00 – 696

Matheus Henrique Henz
Presidente Comissão de Licitação
PORTARIA 022/2021



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0036

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA da empresa **FURGOES MEDIANEIRA LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ nº 02.482.555/0001-42**, visando a aquisição de peças e mão de obra para adaptação de caminhão para instalação de furgão (baú) da Secretaria de Agricultura, conforme abaixo descrito:

LOTE	ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	1	2	Kg	PERFIL L CHAPA 6,30 MM	R\$ 585,80	R\$ 1.171,60
1	2	2	Kg	PERFIL U CHAPA 4,75 (PROTEÇÃO LATERAL)	R\$ 145,80	R\$ 291,60
1	3	2	PÇ	DISCO FIBRA 982C 178X22,2 GR 036 (ST)	R\$ 17,36	R\$ 34,72
1	4	8	UND	SUORTE PROTEÇÃO LATERAL	R\$ 95,00	R\$ 760,00
1	5	12	Kg	PERFIL ALUMINIO BARRA LATERAL LEVE	R\$ 84,50	R\$ 1.014,00
1	6	12	PÇ	GRAMPO MOLA 5/8 X 82 X 440 D	R\$ 48,50	R\$ 582,00
1	7	8	Kg	PERFIL ALUMINIO PROTEÇÃO LATERAL ACABAMENTO QUADRADO	R\$ 12,50	R\$ 100,00
1	8	12	UND	CHAPA PARA GRAMPO 5/8	R\$ 14,50	R\$ 174,00
1	9	24	PÇ	PORCA 5/8" UNC	R\$ 1,65	R\$ 39,60
1	10	8	Kg	PERFIL ALUMINIO PROTEÇÃO LATERAL ACABAMENTO REDONDO	R\$ 14,50	R\$ 116,00
1	11	1	UND	PERFIL CHAPA 4.75 MM PARACHOQUE HOMOLOGADO INSTALADO	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
1	12	1	SER	MÃO DE OBRA ALONGAR CHASSI MUDAR SUPORTE SINALEIRA E SOLDAS	R\$ 480,00	R\$ 480,00
1	13	1	SER	MÃO DE OBRA DIMINUIR BAU E AJUSTAR PARA CHASSI CAMINHÃO	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
1	14	1	SER	MÃO DE OBRA CONSERTAR ESCADA ACESSO BAU E PEGA MÃO	R\$ 650,00	R\$ 650,00
1	15	1	SER	MÃO DE OBRA INSTALAR PROTEÇÃO LATERAL	R\$ 280,00	R\$ 280,00
1	16	1	SER	MÃO DE OBRA REMOVER E INSTALAR BAU	R\$ 700,00	R\$ 700,00
TOTAL						R\$ 10.193,52

2. JUSTIFICATIVA: O caminhão Mercedes Benz 1113 - Placa AIO-2421, ano/modelo (1976), desgastado pelo tempo e com operacionalização precária devido ao seu sistema de direção ultrapassado e com indicação para ir a Leilão Público, precisa ser substituído e surgiu a possibilidade de mudarmos de veículo para o Volkswagen - Placa AOO-8676, este sofreu um acidente (gestão anterior) e não está mais apto para o devida utilização como caminhão basculante devido ao chassi de suporte da caçamba estar danificado (torto), impedindo o uso dos pistões de erguimento da caçamba com segurança. A Empresa contratada irá fazer: primeiro a retirada do furgão do caminhão



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0037

AIO-2421, segundo vai fazer o ajuste do chassi do caminhão Volkswagen - Placa AOO-8676 para receber o Furgão, também a devida sinalização e adequações de segurança, como rampa de suporte para os funcionários, instalação de refletores e suportes de proteção veicular, para ficar dentro das normas exigidas. Essas adaptações são necessárias para suprir a falta de caminhão e atender a demanda da coleta seletiva.

3. VALOR MÁXIMO: O **VALOR GLOBAL** do pedido, não poderá ultrapassar **R\$ 10.193,52 (Dez mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos)**, compreendendo o fornecimento dos materiais conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: O termo de Dispensa por Limite decorrente desta compra direta terá a vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

5. LOCAL DE FORNECIMENTO/SERVIÇO: O objeto deverá ser entregue no Pátio de Máquinas da Prefeitura, localizada na Rua Dona Francisca, s/nº com Rua Tupi – Bairro Condá.

6. DO PRAZO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO: O prazo para fornecimento/serviço da adaptação do caminhão do presente objeto será de 30 (trinta) dias a partir da requisição emitida pelo Fiscal de Contratos ou ordem de empenho durante o período vigente do Termo de Dispensa Limite.

7. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado até 30 (trinta) dias após as entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento dos produtos entregues.

8. FISCAL DO CONTRATO: Tal processo licitatório terá responsabilidade do Fiscal de Contratos designado pela Secretaria de Agricultura Sustentável e Abastecimento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado.
- 9.2. Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações licitadas.
- 9.3. Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.
- 10.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados no objeto licitado.
- 10.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
- 10.5. Realizar a entrega do objeto contratado no Local indicado conforme item 5 deste termo de referência.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

INDICAÇÃO DA(S) RÚBRICA(S):

SECRETARIA DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E ABASTECIMENTO



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0038

M

10.01 – 2060600192.101000 – 3.3.90.30.00.00.00 – 693
10.01 – 2060600192.101000 – 3.3.90.39.00.00.00 – 696



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

0039

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 14/2021

Ratifico o processo de **DISPENSA POR LIMITE Nº 14/2021** que visa a aquisição de peças e mão de obra para adaptação de caminhão para instalação de furgão (baú) da Secretaria de Agricultura Sustentável e Abastecimento, conforme abaixo descrito:

LOTE	ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	1	2	Kg	PERFIL L CHAPA 6,30 MM	R\$ 585,80	R\$ 1.171,60
1	2	2	Kg	PERFIL U CHAPA 4,75 (PROTEÇÃO LATERAL)	R\$ 145,80	R\$ 291,60
1	3	2	PÇ	DISCO FIBRA 982C 178X22,2 GR 036 (ST)	R\$ 17,36	R\$ 34,72
1	4	8	UND	SUPORTE PROTEÇÃO LATERAL	R\$ 95,00	R\$ 760,00
1	5	12	Kg	PERFIL ALUMINIO BARRA LATERAL LEVE	R\$ 84,50	R\$ 1.014,00
1	6	12	PÇ	GRAMPO MOLA 5/8 X 82 X 440 D	R\$ 48,50	R\$ 582,00
1	7	8	Kg	PERFIL ALUMINIO PROTEÇÃO LATERAL ACABAMENTO QUADRADO	R\$ 12,50	R\$ 100,00
1	8	12	UND	CHAPA PARA GRAMPO 5/8	R\$ 14,50	R\$ 174,00
1	9	24	PÇ	PORCA 5/8" UNC	R\$ 1,65	R\$ 39,60
1	10	8	Kg	PERFIL ALUMINIO PROTEÇÃO LATERAL ACABAMENTO REDONDO	R\$ 14,50	R\$ 116,00
1	11	1	UND	PERFIL CHAPA 4.75 MM PARACHOQUE HOMOLOGADO INSTALADO	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
1	12	1	SER	MÃO DE OBRA ALONGAR CHASSI MUDAR SUPORTE SINALEIRA E SOLDAS	R\$ 480,00	R\$ 480,00
1	13	1	SER	MÃO DE OBRA DIMINUIR BAU E AJUSTAR PARA CHASSI CAMINHÃO	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
1	14	1	SER	MÃO DE OBRA CONSERTAR ESCADA ACESSO BAU E PEGA MÃO	R\$ 650,00	R\$ 650,00
1	15	1	SER	MÃO DE OBRA INSTALAR PROTEÇÃO LATERAL	R\$ 280,00	R\$ 280,00
1	16	1	SER	MÃO DE OBRA REMOVER E INSTALAR BAU	R\$ 700,00	R\$ 700,00
TOTAL						R\$ 10.193,52

FORNECEDOR: FURGOES MEDIANEIRA LTDA - CNPJ nº 02.482.555/0001-42

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

0040

JUSTIFICATIVA: : O caminhão Mercedes Benz 1113 - Placa AIO-2421, ano/modelo (1976), desgastado pelo tempo e com operacionalização precária devido ao seu sistema de direção ultrapassado e com indicação para ir a Leilão Público, precisa ser substituído e surgiu a possibilidade de mudarmos de veículo para o Volkswagen - Placa AOO-8676, este sofreu um acidente (gestão anterior) e não está mais apto para o devida utilização como caminhão basculante devido ao chassi de suporte da caçamba estar danificado (torto), impedindo o uso dos pistões de erguimento da caçamba com segurança. A Empresa contratada irá fazer: primeiro a retirada do furgão do caminhão AIO-2421, segundo vai fazer o ajuste do chassi do caminhão Volkswagen - Placa AOO-8676 para receber o Furgão, também a devida sinalização e adequações de segurança, como rampa de suporte para os funcionários, instalação de refletores e suportes de proteção veicular, para ficar dentro das normas exigidas. Essas adaptações são necessárias para suprir a falta de caminhão e atender a demanda da coleta seletiva.

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O termo de Dispensa por Limite decorrente desta compra direta terá a vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura. O prazo para fornecimento/serviço da adaptação do caminhão do presente objeto será de 30 (trinta) dias a partir da requisição emitida pelo Fiscal de Contratos ou ordem de empenho durante o período vigente.

LOCAL E DATA: Medianeira, 19 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO

Secretário de Agricultura Sustentável e Abastecimento



Município de Medianeira
Diário Oficial Eletrônico

Atos do Poder Executivo: Maria Jaquelina Steinbach

Atos do Poder Legislativo: Jones Silveira dos Santos

www.medianeira.pr.gov.br / www.camaramedianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010, 157/2011 e 620/2017

QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

ANO: XI Nº 2274

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

Decreto nº 272/2021 - Aprova o Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar	2
Portaria nº 207/2021 - Implementar o fluxo de atendimento para escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas e ou testemunhas de violências	7
Portaria nº 208/2021 - Dispõe sobre devolução de diárias	16
Resolução nº 11/2021 - Aprova pausa por tempo indeterminado nas análises e aprovações de projetos das organizações da sociedade civil	17
Resolução nº 12/2021 - Aprova a comissão organizadora da assembleia eleitoral dos representantes da sociedade civil	18
Resolução nº 15/2021 - Aprova o fluxo descritivo de atendimento para escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas e ou testemunhas de violência	19
Resolução nº 15/2021 - Anexo	28
2º Termo Aditivo do Contrato nº 57/2019 - Dispensa por limite nº 10/2019	36
Extrato 4º Termo Aditivo Contrato nº 18/2021 - Dispensa por justificativa nº 05/2021	37
7º Termo Aditivo - Pregão Eletrônico nº 34/2020	38
4º Termo Aditivo do Contrato nº 11/2017 - Pregão 44/2017	39
Extrato do Contrato nº 45/2021 - Dispensa por justificativa nº 14/2021	40
Extrato Dispensa por justificativa nº 14/2021 - Processo Administrativo nº 46/2021	41
Extrato - Dispensa de licitação por limite nº 14/2021	43
Extrato Inexigibilidade nº 13/2021 - Processo Administrativo nº 47/2021	45



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

0042

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 14/2021

Ratifico o processo de **DISPENSA POR LIMITE Nº 14/2021** que visa a aquisição de peças e mão de obra para adaptação de caminhão para instalação de furgão (baú) da Secretaria de Agricultura Sustentável e Abastecimento, conforme abaixo descrito:

LOTE	ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	1	2	Kg	PERFIL L CHAPA 6,30 MM	R\$ 585,80	R\$ 1.171,60
1	2	2	Kg	PERFIL U CHAPA 4,75 (PROTEÇÃO LATERAL)	R\$ 145,80	R\$ 291,60
1	3	2	PÇ	DISCO FIBRA 982C 178X22,2 GR 036 (ST)	R\$ 17,36	R\$ 34,72
1	4	8	UND	SUPORTE PROTEÇÃO LATERAL	R\$ 95,00	R\$ 760,00
1	5	12	Kg	PERFIL ALUMINIO BARRA LATERAL LEVE	R\$ 84,50	R\$ 1.014,00
1	6	12	PÇ	GRAMPO MOLA 5/8 X 82 X 440 D	R\$ 48,50	R\$ 582,00
1	7	8	Kg	PERFIL ALUMINIO PROTEÇÃO LATERAL ACABAMENTO QUADRADO	R\$ 12,50	R\$ 100,00
1	8	12	UND	CHAPA PARA GRAMPO 5/8	R\$ 14,50	R\$ 174,00
1	9	24	PÇ	PORCA 5/8" UNC	R\$ 1,65	R\$ 39,60
1	10	8	Kg	PERFIL ALUMINIO PROTEÇÃO LATERAL ACABAMENTO REDONDO	R\$ 14,50	R\$ 116,00
1	11	1	UND	PERFIL CHAPA 4.75 MM PARACHOQUE HOMOLOGADO INSTALADO	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
1	12	1	SER	MÃO DE OBRA ALONGAR CHASSI MUDAR SUPORTE SINALEIRA E SOLDAS	R\$ 480,00	R\$ 480,00
1	13	1	SER	MÃO DE OBRA DIMINUIR BAU E AJUSTAR PARA CHASSI CAMINHÃO	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
1	14	1	SER	MÃO DE OBRA CONSERTAR ESCADA ACESSO BAU E PEGA MÃO	R\$ 650,00	R\$ 650,00
1	15	1	SER	MÃO DE OBRA INSTALAR PROTEÇÃO LATERAL	R\$ 280,00	R\$ 280,00
1	16	1	SER	MÃO DE OBRA REMOVER E INSTALAR BAU	R\$ 700,00	R\$ 700,00
TOTAL						R\$ 10.193,52

FORNECEDOR: FURGOES MEDIANEIRA LTDA - CNPJ nº 02.482.555/0001-42

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

0043

JUSTIFICATIVA: : O caminhão Mercedes Benz 1113 - Placa AIO-2421, ano/modelo (1976), desgastado pelo tempo e com operacionalização precária devido ao seu sistema de direção ultrapassado e com indicação para ir a Leilão Público, precisa ser substituído e surgiu a possibilidade de mudarmos de veículo para o Volkswagen - Placa AOO-8676, este sofreu um acidente (gestão anterior) e não está mais apto para o devida utilização como caminhão basculante devido ao chassi de suporte da caçamba estar danificado (torto), impedindo o uso dos pistões de erguimento da caçamba com segurança. A Empresa contratada irá fazer: primeiro a retirada do furgão do caminhão AIO-2421, segundo vai fazer o ajuste do chassi do caminhão Volkswagen - Placa AOO-8676 para receber o Furgão, também a devida sinalização e adequações de segurança, como rampa de suporte para os funcionários, instalação de refletores e suportes de proteção veicular, para ficar dentro das normas exigidas. Essas adaptações são necessárias para suprir a falta de caminhão e atender a demanda da coleta seletiva.

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O termo de Dispensa por Limite decorrente desta compra direta terá a vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura. O prazo para fornecimento/serviço da adaptação do caminhão do presente objeto será de 30 (trinta) dias a partir da requisição emitida pelo Fiscal de Contratos ou ordem de empenho durante o período vigente.

LOCAL E DATA: Medianeira, 19 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO

Secretário de Agricultura Sustentável e Abastecimento

Estado do Parana
 Prefeitura Municipal de Medianeira
 Secretaria de Financas
 Contadoria Geral do Municipio
 CNPJ 76.206.481/0001-58

004085/21 Ordinario Orcamentario

Orgao: 10 SEC. MUNIC. DE AGRIC. SUSTENT. Unid: 01 DIVISAO DE AGRICULTURA E INFRA
 Dotacao: 206060019.2.101.339030399900 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC
 Conta Reduzida: 02651
 Credor: 2019 FURGOES MEDIANEIRA LTDA CGC: 02.482.555/0001-42
 Banco: 748 Ag: 710 C/C:034313-7
 Endereco: RUA OLAVO BILAC 1130 CENTRO Fone: 45-3264-2331 MEDIANEIRA

Dispensa por Lim Homolog: Contrato: Data:19.05.21
 ---Valor Orcado--- ---Saldo Anterior-- -Valor do Empenho- ---Saldo Atual----
 350.000,00 264.837,79 6.233,52 258.604,27

Item	Qtd	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Total
1			AQUISICAO DE PECAS PARA ADAPTACAO DE CAMINHAO - INSTALACAO DE FURGAO (BAU, VEICULO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA SUSTENTAVEL E ABASTECIMENTO.		
2	2		PERFIL L CHAPA 6,30 MM	585,8000	1.171,60
3	2		PERFIL U CHAPA 4,75 (PROTECAO LATERAL)	145,8000	291,60
4	2		DISCO FIBRA 982C 178X22,2 GR 036 (ST)	17,3600	34,72
5	8		SUPORTE PROTECAO LATERAL	95,0000	760,00
6	12		PERFIL ALUMINIO BARRA LATERAL LEVE	84,5000	1.014,00
7	12		GRAMPO MOLA 5/8 X 82 X 440 D	48,5000	582,00
8	8		PERFIL ALUMINIO PROTECAO LATERAL ACABAMENTO QUADRADO	12,5000	100,00
9	12		CHAPA PARA GRAMPO 5/8	14,5000	174,00
10	24		PORCA 5/8" UNC	1,6500	39,60
11	8		PERFIL ALUMINIO PROTECAO LATERAL ACABAMENTO REDONDO	14,5000	116,00
12	1		PERFIL CHAPA 4.75 MM PARACHOQUE HOMOLOGADO INSTALADO	1.950,0000	1.950,00

Total das Retencoes:
 Valor Liquido: 6.233,52

DIV. COMPRAS E MATERIAIS

DIV. CONTABILIDADE

ORDENADOR DA DESPESA

Cheque

Certifico Haver Pago a Importancia Acima

Banco

Mencionada

TESOUREIRO

Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinarios (Livres)

